

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO PARA OS
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DA AUTARQUIA**

ABRIL/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa técnica especializada para manutenção preventiva e calibração de equipamentos utilizados nos laboratórios de Tratamento de Água e de Tratamento de Esgoto da Autarquia.

Item	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e calibração de equipamentos laboratoriais conforme a descrição contida no Termo de Referência	1	R\$ 9.960,17

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. É dispensada a realização de ETP nos termos do art. 6º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 9.662/22 com redação dada pelo Decreto Municipal nº 10.025/24.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A calibração periódica dos equipamentos do laboratório é essencial para garantir a precisão e a confiabilidade das análises realizadas. A utilização de instrumentos calibrados assegura a rastreabilidade metrológica, atendendo às exigências de normas técnicas e regulatórias, além de garantir a qualidade dos resultados obtidos.

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) realiza diversas análises laboratoriais fundamentais para o monitoramento da qualidade da água e do efluente tratado. Para que os equipamentos mantenham sua exatidão e desempenho adequados, é necessário um serviço de calibração realizado por empresa especializada.

Dessa forma, a contratação do serviço de calibração e manutenção visa atender aos requisitos técnicos e operacionais do laboratório, minimizando riscos associados a medições imprecisas e garantindo a confiabilidade dos processos analíticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de serviço especializado para a calibração dos equipamentos do laboratório do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE), garantindo a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade das medições realizadas.

Considerando o ciclo de vida dos equipamentos laboratoriais, a calibração periódica é fundamental para manter a precisão das análises ao longo do tempo, evitando desvios que possam comprometer a qualidade dos resultados e o atendimento às normas vigentes. A ausência desse serviço pode resultar na degradação da exatidão dos instrumentos, impactando diretamente na confiabilidade dos dados analíticos utilizados para monitoramento e controle da qualidade da água e dos efluentes.

A especificação do serviço a ser contratado deve contemplar a calibração de equipamentos como balanças analíticas, condutivímetros, pHmetros, turbidímetros, espectrofotômetros e outros instrumentos utilizados nas análises laboratoriais. A calibração deve ser realizada por empresa especializada, com padrões rastreáveis a organismos reconhecidos.

Além da calibração propriamente dita, o serviço deve incluir a emissão de certificados que comprovem os resultados obtidos, com informações detalhadas sobre os padrões utilizados, a incerteza de medição e a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos estabelecidos.

Dessa forma, a contratação do serviço de calibração assegura a conformidade dos equipamentos ao longo de sua vida útil, contribuindo para a manutenção da qualidade das análises laboratoriais e para a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Espera-se que a empresa contrata adote boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.5.1 A tabela apresenta os equipamentos que estão relacionados nesta contratação:

EQUIPAMENTO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Turbidímetro Marca: Policontrol Modelo: AP2000	A manutenção preventiva contempla: Limpeza interna e externa, verificação do conjunto óptico, verificação das partes físicas (teclados, carcaças e tampas), ajuste da curva de calibração (quando aplicável e disponível) e leituras. CERT CALIBRACAO RASTREAVEL TURBIDIMETRO Pontos de calibração: 0,1 NTU, 20 NTU, 100 NTU e 800 NTU. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no	2 unidades

	SAAE. Serão fornecidas somente as cubetas para o uso do equipamento	
Colorímetro Marca: Hach Modelo: DR900	A manutenção preventiva contempla: Limpeza interna e externa, verificação do conjunto óptico (LED, detector, suporte da cubeta, filtro óptico e lentes), placa eletrônica, suporte de pilha, carcaças, ajuste da curva de calibração. Emissão de Certificado de Calibração RASTREÁVEL. Pontos de calibração: 420, 520, 560 e 610 nm. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE. Serão fornecidas somente as cubetas para o uso do equipamento	1 unidade
Colorímetro Marca: Digimed Modelo: DM-Cl	A manutenção preventiva contempla: Limpeza interna e externa, verificação do conjunto óptico (LED, detector, suporte da cubeta, filtro óptico e lentes), placa eletrônica, suporte de pilha, carcaças, ajuste da curva de calibração. Emissão de Certificado de Calibração RASTREÁVEL. Pontos de calibração: no mínimo 3 pontos no intervalo de 0 – 5 mg/L de cloro residual livre Os serviços deverão ser executados no SAAE. Serão fornecidas somente as cubetas para o uso do equipamento Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE. Serão fornecidas somente as cubetas para o uso do equipamento	1 unidade
Colorímetro Marca: Policontrol Modelo: AquaColor Cor	A manutenção preventiva contempla: Limpeza interna e externa, verificação do conjunto óptico (LED, detector, suporte da cubeta, filtro óptico e lentes), placa eletrônica, suporte de pilha, carcaças, ajuste da curva de calibração. Emissão de Certificado de Calibração RASTREÁVEL.	1 unidade

	Pontos de calibração: 0 uC, 10 uC, 100 uC e 500 uC Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE. Serão fornecidas somente as cubetas para o uso do equipamento	
Balança analítica Marca: Urano Modelo: UA220	Manutenção preventiva: Emissão de Certificado de Calibração RASTREÁVEL. Pontos de calibração: 1g, 5g, 10g, 20g, 30g, 40g. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE.	1 unidade
Balança analítica Marca: Bel Modelo: M213Ai	Manutenção preventiva: Emissão de Certificado de Calibração RASTREÁVEL. Pontos de calibração: 1g, 10g, 30g, 50g, 70g, 80g. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE.	1 unidade
Espectrofotômetro Vis Marca: Hach Modelo: DR3900	A Manutenção Preventiva contempla: Limpeza interna e externa, verificação do conjunto óptico (espelhos, detectores, conjunto de filtros, lentes, grade de difração e lâmpada), inspeção visual dos circuitos eletrônicos. Emissão de Certificado de Calibração RBC Pontos de calibração: mínimo 5 pontos de calibração no intervalo de 380 a 650 nm, com filtros de 10%T, 20%T e 30%T. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE. Serão fornecidas somente as cubetas para o uso do	1 unidade

	equipamento	
Estufa Microprocessada para cultura bacteriológica Marca: Sterilifer	Emissão de Certificado de Calibração RBC Calibração em 35 °C por no mínimo 2 horas. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE.	1 unidade
Medidor de pH Marca: Incoterm Modelo: PHB-550	A Manutenção Preventiva contempla: Limpeza, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e partes físicas, ajuste da curva de calibração, limpeza do eletrodo, troca da solução de enchimento do eletrodo (quando aplicável e disponível), leitura. Calibração RBC em Medidor de pH e sensor de temperatura Calibração da escala de pH - parte elétrica em 15 pontos (pH 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) Calibração da escala de pH com Solução padrão (MRC) em ácido (pH 4-7) e em alcalino (pH 7-10) Calibração do sensor de temperatura: mínimo 5 pontos entre (15°C e 50 °C). Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE.	
Medidor de pH Marca: Analyser Modelo: 350 M	A Manutenção Preventiva contempla: Limpeza, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e partes físicas, ajuste da curva de calibração, limpeza do eletrodo, troca da solução de enchimento do eletrodo (quando aplicável e disponível), leitura. Calibração RBC em Medidor de pH e sensor de temperatura Calibração da escala de pH - parte elétrica em 15 pontos (pH 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) Calibração da escala de pH com Solução padrão (MRC) em ácido (pH 4-7) e em alcalino (pH 7-10) Calibração do sensor de temperatura: mínimo 5 pontos entre (15°C e 50 °C).	

	Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE.	
Espectrofotômetro Vis Marca: Hanna Modelo: HI801	A Manutenção Preventiva contempla: Limpeza interna e externa, verificação do conjunto óptico (espelhos, detectores, conjunto de filtros, lentes, grade de difração e lâmpada), inspeção visual dos circuitos eletrônicos. Emissão de Certificado de Calibração RBC Pontos de calibração: mínimo 5 pontos de calibração no intervalo de 380 a 650 nm, com filtros de 10%T, 20%T e 30%T. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no SAAE. Serão fornecidas somente as cubetas para o uso do equipamento.	1 unidade

- 5.2. Os laboratórios em que se encontram os equipamentos não possuem controle de temperatura (ar condicionado) e controle de umidade.
- 5.3. Os laboratórios estão localizados na ETA-Garça, Rua João Bento, 104 e na ETE-Peixe, Prolongamento da Rua São Francisco de Assis em Garça – SP.
- 5.4. Poderá ser fornecida sala com controle de temperatura (ar condicionado) para a realização do serviço.
- 5.5. A manutenção e calibração dos equipamentos devem ser realizadas, preferencialmente, nas dependências do SAAE. No entanto, caso o técnico identifique, no dia da calibração, que as condições ambientais não são adequadas para a execução do serviço de algum dos equipamentos, deverá ser oferecida a opção de realização da manutenção e calibração nas instalações da empresa contratada.
- 5.6. Se for necessário o envio do equipamento para a manutenção e calibração fora das dependências do SAAE, todos os custos envolvidos serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.7. A marcação da data da realização da calibração e manutenção dos equipamentos ocorrerá após a assinatura do contrato por e-mail.
- 5.8. O serviço deverá ser agendado para que ocorra em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 5.9. Os certificados de calibração deverão ser fornecidos no nome do SAAE – “Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – Garça/SP”.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
- 6.7. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor do Departamento de Produção e a Coordenadora da Qualidade de Água.
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso. À autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com

competência para tal, conforme o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

- 6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).
- 6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).
- 6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, IV).
- 6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, V).
- 6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).
- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20, I e II).
- 6.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.21. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento dos certificados de calibração pelo setor competente, sem qualquer correção monetária.
- 7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal **ou** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) É dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que o valor do objeto aqui licitado é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$62.725,59 -Anexo do Decreto nº 12.343/2024), de acordo com a previsão do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve possuir acreditação junto ao INMETRO na ISO/IEC 17025 para a realização e emissão dos certificados de calibração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.960,17 (nove mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos), conforme custos apostos na planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, da dotação orçamentária:

- Ficha nº: 76

Unidade: 030500 – Departamento de Produção

Funcional: 17 512 0030 2206 0000 Manutenção do Departamento de Produção

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Garça, 29 de abril de 2025

Luiza de Carvalho Bertozo

COORDENADORA DA QUALIDADE DE ÁGUA

José Henrique de Souza Júnior

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 661E-891A-97EB-7DC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZA DE CARVALHO BERTOZO (CPF 381.XXX.XXX-59) em 29/04/2025 09:12:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR (CPF 349.XXX.XXX-10) em 08/05/2025 14:37:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/661E-891A-97EB-7DC9>